



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA C/ PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

Processo de Compra nº 005/2026

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PET, EM ÁREA VERDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 65.000,00 <i>(sessenta e cinco mil reais).</i>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO DA CONTRATAÇÃO	60 dias
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	TRATAMENTO DIFERENCIADO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ENCERRAMENTO RECEBIMENTO PROPOSTAS
08:00h do dia 04/03/2026	17h do dia 06/03/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário da Dispensa

QUADRO RESUMO	1
1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO	4
4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
8. DA HABILITAÇÃO.....	7
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	8
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	9
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10

Anexos da Dispensa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	11
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	21
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	23
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	24
ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	25



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 005/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paulínia, por meio do Departamento Financeiro e Suprimentos, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, consubstanciada do inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Municipal nº 326/2024, para a contratação de empresa para implantação de Espaço Pet, em área verde da Câmara Municipal de Paulínia, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para implantação de Espaço Pet, em área verde da Câmara Municipal de Paulínia, sito a Rua Carlos Pazeti, 290 – Jardim Vista Alegre. Nos termos da **tabela abaixo**.

1.2. A dispensa será realizada em único lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Fechamento em gradil malha 50x20, fio 4,3mm, h 1,53 pintado na cor verde fixado em postes metálicos de 2 metros, incluindo 4 portões de 1.50 de largura do mesmo material para duas entradas distintas.	70	Metro linear
2	Cercado de aproximadamente 1x1 m em ripa de madeira de lei com altura de 1 metro fixado em caibro 5x5 com parafusos e porcas tipo borboleta para proteção das plantas internas incluso pintura.	8	CJ
3	Banco em eucalipto tratado, comprimento 1,50, largura 30cm com encosto incluso pintura.	2	unid.
4	Brinquedo para pet em eucalipto tratado com plataforma coberta de 2,50m e rampas de 1.50m cada e largura de 1m, incluso pintura.	1	unid.
5	Instalação de um bebedouro em concreto 30x30cm h:30cm incluso instalação hidráulica completa..	1	unid.
6	Piso em concreto tipo e: medidas 10cm 1,50 x 1,50m em uma das entradas.	1	unid.
7	Placa orientativa -Tubos e chapas em ACM (alumínio composto de 3,0) de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" e 1" com espessura mínima de 2,00mm; _Moldura em chapa de 18: orifício tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando o insensível a penetração de água; solda: Processo MIG; -Pintura: submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóx utilizando misturas de resina em poliéster de alta resistência e meteorizarão; -Componentes: ACM (alumínio composto de 3,0mm), Polipropileno: Adesivo em impressão digital de alta fixação, Parafusos: Aço Zincado;	1	unid.
8	Suporte para sacos de coleta.	1	Unid.
9	Painel em aço carbono/chapa 16/medida 1,20 x1,20 x 0,20 mts/ fixação no solo com concreto usinado FCK 30 mpa.	1	Unid.
10	Totem de identificação de entrada do Espaço Pet em ACM 4,0 mm – dupla face/ medida 1,50 x 0,60 x 0,10mts /adesivada com vinil polimérico/ estrutura metálica em aço galvanizado 50x30x3 mm / fixação no solo com concreto usinado FCK 30mpa, layout será disponibilizado pela Câmara Municipal.	1	Unid.
11	Placa em acm 4,0mm / medida 1,50 x 0,60 mts/ adesivada com vinil polimérico/ fixação em gradil existente.	1	Unid.



2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária consignadas sob o nº 449051 – Obras e Instalações.
- 2.2. O valor total estimado pela Administração para aquisição é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Dispensa todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência da Dispensa.
- 3.2. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu (s) anexo (s);
 - 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente dispensa, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente para o e-mail " compras@camarapaulinia.sp.gov.br " a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nesta Dispensa, até a data e o horário estabelecidos.
- 4.3. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório.
- 4.4. Os preços unitários e total serão em formulário próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com frete/transporte.
- 4.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista na Dispensa e seus anexos.
- 4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nesta Dispensa.
- 4.7. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- 4.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Dispensa.
- 4.9. Os licitantes deverão encaminhar, a proposta comercial até a data e horário estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 4.10. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- 4.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada.
- 4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.13. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.15.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais;
- 4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA RPOPOSTA

- 6.1. Havendo eventual empate entre propostas, observar-se-á o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.1.1. Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta;
 - 6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.1.5. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - 6.1.6. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - 6.1.7. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - 6.1.8. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - 6.1.9. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - 6.1.10. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total no lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.
- 7.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.
- 7.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.5. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. As propostas que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.
- 7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.12. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.13. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.14. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.15. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.18. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.20. A Proposta Comercial também deverá conter:
- 7.21. Valor proposto.
- 7.22. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da abertura.
- 7.23. Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I da Dispensa.
- 7.24. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, de acordo com o que consta do Anexo V.
- 8.2. Encerrada a etapa para recebimento de propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 da dispensa, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>);
 - d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).
- 8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.2. Caso não haja êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências desta Dispensa, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 8.2, serão adotados os seguintes critérios:

8.2.3.1. No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;

8.2.3.2. No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Paulínia;

8.2.3.3. c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

8.3. Após a verificação prevista no item anterior, será verificado a documentação de habilitação do licitante conforme disposições da Dispensa (Anexo V).

8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):

8.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;

8.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 8.2. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a presente Dispensa.

8.11. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Nota de Empenho.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:
- 9.5.1. a Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 9.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 9.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 10.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paulínia, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Será divulgada a classificação de cada empresa no site da Câmara Municipal de Paulínia.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 11.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 11.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa.
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste.
- 11.9. Fica eleito o foro da Comarca de Paulínia/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação desta Dispensa, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- 11.10. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.
- 11.11. A Dispensa e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico "www.camarapaulinia.sp.gov.br".

Paulínia, 03 de março de 2026.

Pedro Luiz de Bernarde Netto

Presidente
Câmara Municipal de Paulínia



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para implantação de Espaço Pet, em área verde da Câmara Municipal de Paulínia, sito a Rua Carlos Pazeti, 290 – Jardim Vista Alegre. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Local da Implantação

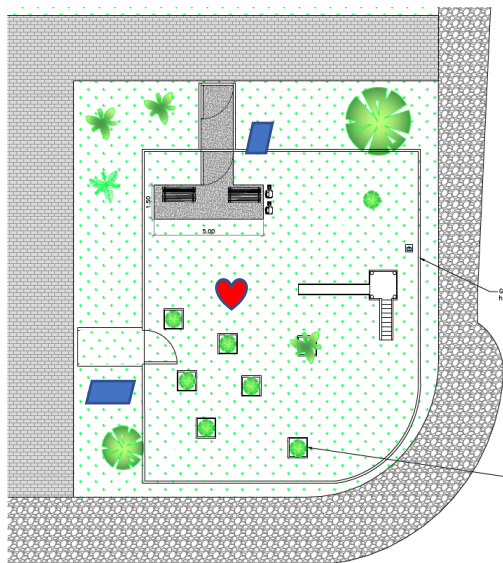


TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Valor Unt.	Valor Total
1	Fechamento em gradil malha 50x20, fio 4,3mm, h 1,53 pintado na cor verde fixado em postes metálicos de 2 metros, incluindo 4 portões de 1,50 de largura do mesmo material para duas entradas distintas	70	METRO LINEAR	370,00	25.900,00
2	cercado de aproximadamente 1x1 m em ripa de madeira de lei com altura de 1 metro fixados em caibros 5x5 com parafusos e porcas tipo borboleta para proteção das plantas internas incluso pintura	8	CJ	650,00	5.200,00
3	banco em eucalipto tratado, comprimento 1,50 metro, largura 30cm com encosto, incluso pintura	2	UND	1.300,00	2.600,00
4	brinquedo para pet em eucalipto tratado com plataforma coberta de 2,50m e rampas de 1,50m cada e largura de 1 m, incluso pintura	1	UND	11.000,00	11.000,00
5	instalação de um bebedouro em concreto 30x30 cm h:30cm incluso instalação hidráulica completa,	1	UND	1.600,00	1.600,00
6	piso em concreto tipo e: medidas 10cm 1,50 x 1,50m em uma das entradas	1	-	2.000,00	2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7	Placa orientativa -Tubos e chapas em ACM (Alumínio composto de 3,0mm) de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; -Moldura em chapa 18; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água; Solda: Processo MIG; -Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóx utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização; -Componentes: ACM (Alumínio composto de 3,0mm), Polipropileno; Adesivo em impressão digital de alta fixação, Parafusos; Aço Zincado;	1	und	2.000,00	2.000,00
8	suporte para sacos de coleta	1	und	900,00	900,00
9	Painel em aço carbono/ chapa 16 / medida 1,20 x 1,20 x 0,20 mts / fundo fechado / pintura industrial / fixação no solo com concreto usinado FCK 30mpa.	1	und	9.000,00	9.000,00
10	Totem de identificação de entrada do Espaço Pet em ACM 4,0 mm - dupla face / medida 1,50 x 0,60 x 0,10 mts /adesivada com vinil polimérico / estrutura metálica em aço galvanizado 50x30x3 mm / fixação no solo com concreto usinado FCK 30mpa, layout será disponibilizado pela Câmara Municipal.	1	und	4.000,00	4.000,00
11	Placa em acm 4,0 mm / medida 1,50 x 0,60 mts /adesivada com vinil polimérico / fixação em gradil existente	1	und	800,00	800,00

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Fechamento em gradil malha



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



banco em eucalipto tratado



brinquedo para pet em eucalipto tratado



cercado de aproximadamente 1x1 m em ripa de madeira de lei



bebedouro em concreto 30x30



suporte para sacos de coleta



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Placa orientativa, layout a ser definido pela Câmara Municipal de Paulínia



piso em concreto tipo e: medidas 10cm 1,50 x 1,50m em uma das entradas, para acomodação dos bancos e suporte para saco de coletas.

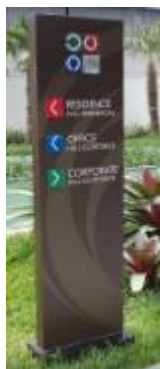


Painel em aço carbono/ chapa 16 / medida 1,20 x 1,20 x 0,20 mts / fundo fechado / pintura industrial / fixação no solo com concreto usinado FCK 30mpa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Totem de identificação de entrada do Espaço Pet em ACM 4,0 mm - dupla face / medida 1,50 x 0,60 x 0,10 mts / adesivada com vinil polimérico / estrutura metálica em aço galvanizado 50x30x3 mm / fixação no solo com concreto usinado FCK 30mpa, layout será disponibilizado pela Câmara Municipal.



Placa em acm 4,0 mm / medida 1,50 x 0,60 mts / adesivada com vinil polimérico / fixação em gradil existente

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implantação desse espaço público visa ser um local seguro para prática de atividades físicas pelos pets e seus tutores, proporcionando a interação entre cachorros e seus tutores, auxiliando no bem-estar e na saúde mental humana.

É cada vez mais comum que cidadãos realizem suas atividades cotidianas acompanhados de seus animais, seja por conveniência, por ausência de pessoa que possa permanecer com o pet em casa ou mesmo por integrarem sua rotina diária de deslocamento. Considerando que o acesso às dependências internas pode sofrer restrições quanto à permanência de animais, a disponibilização de espaço apropriado e seguro representa medida de organização administrativa, acolhimento institucional e respeito à realidade social contemporânea.

Os animais domésticos estão cada vez mais presentes no dia a dia das pessoas, como mostra levantamento do IBGE sobre a população de animais de estimação em todo o território nacional é de 139,3 milhões, composta por: cães (54,2 milhões), aves (39,8 milhões), gatos (23,9 milhões), peixes (19,1 milhões) e, répteis e pequenos mamíferos (2,3 milhões).

Segundo informações da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação – ABINPET, o Brasil é o terceiro maior país do mundo quando o assunto é a população pet e faturamento – atrás somente de EUA (1º) e China (2º).

Esses números confirmam a tendência que cada vez mais pessoas e famílias buscam um animal de estimação para companhia, em busca de afeto e atenção. No entanto, com o maior número de pessoas morando sozinhas, e em espaços menores, é patente o crescimento por animais cujo cuidado no dia a dia seja mais simples, ou que pelo menos exijam menos espaço. Por isso esse crescimento de animais de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante dessa realidade, verifica-se também aumento da demanda social para que Poder Público implemente políticas de proteção e de promoção do bem-estar dos animais domésticos, em benefício também de seus tutores.

Assim, a iniciativa traz importante opção de lazer, além de promover o bem-estar animal, garantindo locais específicos nos espaços públicos para sua convivência com os tutores.

Desta forma os espaços de convivência entre os animais domésticos e os seus proprietários/tutores estão cada vez presentes nos espaços públicos e privados no país, como é o caso dos shoppings centers, que nos últimos anos têm autorizado a entrada dos cachorros e gatos nos seus estabelecimentos, demonstrando que podemos conviver harmoniosamente em parques públicos desde que respeitados todos os protocolos de higiene e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta envolve a implantação de Espaço Pet, em área verde da Câmara Municipal de Paulínia para prática de atividades físicas pelos pets e seus tutores.

A contratação em questão envolve o fornecimento de materiais com instalação, compreendendo a implantação de estrutura física de pequena dimensão, sem alteração estrutural relevante, ampliação de edificação existente ou modificação de elementos estruturais permanentes. Trata-se, portanto, de solução padronizada disponibilizada no mercado por empresas especializadas, com execução sob especificações usuais e técnicas consolidadas.

Dessa forma, o objeto foi enquadrado como serviço comum com fornecimento e instalação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação clara no Termo de Referência, sem exigir metodologia executiva singular ou predominância de técnica altamente especializada.

Importante destacar que, embora envolva implantação física, a contratação não se caracteriza como obra pública típica, nem como serviço de engenharia de maior complexidade, mas sim como intervenção pontual e de pequena monta, acessória à atividade administrativa, com baixa complexidade técnica e reduzido impacto estrutural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratante, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Rua Carlos Pazeti, 290 - Jardim Vista Alegre, Paulínia - SP, CEP 13140-174.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização do Contrato

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º).

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.9. A Contratada deverá seguir rigorosamente as disposições sobre gestão contratual previstas na Seção VI, 'Gestor do Contrato', do Art. 26 da Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024, incluindo todas as normas e orientações ali estabelecidas, e observar, inclusive no que se refere às atribuições do gestor do contrato, o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.10. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.12. Para o contrato advindo deste Termo de Referência ficam designados para a ocupação das posições de:

- **Gestor do Contrato:** Marco Antônio Garutti
- **Fiscal do Contrato:** Paulo Cilas Cruz

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de pagamento, a contar de seu recebimento definitivo e respectivo aceite do CONTRATANTE.

7.7. Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.7.1. o prazo de validade;
- 7.7.2. a data da emissão;
- 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.7.5. o valor a pagar; e
- 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

7.13. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

- 7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

d) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

- 8.18. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 8.19. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, detalhadas de dotação nº

Paulínia/SP, 03 de março de 2026.

PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Paulínia

Rua Carlos Pazeti, 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia - SP, 13140-174

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE:

- **Nome/Razão Social:** [nome da empresa]
- **CNPJ/CPF:** [CNPJ ou CPF]
- **Porte:** [conforme inscrição cadastral]
- **Natureza Jurídica:** [descrição da natureza jurídica]
- **Endereço Físico:** [logradouro/número/cidade/estado/bairro/cep/complemento]
- **E-mail:** [e-mail de contato]
- **Telefone:** [telefone de contato]
- **Dados Bancários:** [banco/agência/conta]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PET, EM ÁREA VERDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Fechamento em gradil malha 50x20, fio 4,3mm, h 1,53 pintado na cor verde fixado em postes metálicos de 2 metros, incluindo 4 portões de 1,50 de largura do mesmo material para duas entradas distintas	70	METRO LINEAR		
2	cercado de aproximadamente 1x1 m em ripa de madeira de lei com altura de 1 metro fixados em caibros 5x5 com parafusos e porcas tipo borboleta para proteção das plantas internas incluso pintura	8	CJ		
3	banco em eucalipto tratado, comprimento 1,50 metro, largura 30cm com encosto, incluso pintura	2	UND		
4	brinquedo para pet em eucalipto tratado com plataforma coberta de 2,50m e rampas de 1,50m cada e largura de 1 m, incluso pintura	1	UND		
5	instalação de um bebedouro em concreto 30x30 cm h:30cm incluso instalação hidráulica completa,	1	UND		
6	piso em concreto tipo e: medidas 10cm 1,50 x 1,50m em uma das entradas	1	UND		
7	Placa orientativa -Tubos e chapas em ACM (Alumínio composto de 3,0mm) de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; -Moldura em chapa 18; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água; Solda: Processo MIG; -Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epóxi utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização; -Componentes: ACM (Alumínio composto de 3,0mm), Polipropileno; Adesivo em impressão digital de alta fixação, Parafusos; Aço Zincado;	1	und		
8	suporte para sacos de coleta	1	und		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9	Painel em aço carbono/ chapa 16 / medida 1,20 x 1,20 x 0,20mts / fundo fechado / pintura industrial / fixação no solo com concreto usinado FCK 30mpa.	1	und		
10	Totem de identificação de entrada do Espaço Pet em ACM 4,0 mm - dupla face / medida 1,50 x 0,60 x 0,10mts / adesivada com vinil polimérico / estrutura metálica em aço galvanizado 50x30x3 mm / fixação no solo com concreto usinado FCK 30mpa, layout será disponibilizado pela Câmara Municipal.	1	und		
11	Placa em acm 4,0 mm / medida 1,50 x 0,60mts / adesivada com vinil polimérico / fixação em gradil existente	1	und		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$	

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias corridos após aceite da Nota Fiscal, via boleto bancário ou depósito em conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil.

Importante: Todos os custos envolvidos na execução do objeto (incluindo tributos, taxas, fretes, deslocamentos, transporte, garantia, lucro etc.) já estão inclusos nos valores apresentados.

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

- Nome:
- RG:
- CPF:
- Cargo:
- E-mail Pessoal:
- E-mail Profissional:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos, para todos os fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições, exigências, prazos, obrigações e demais informações constantes no Termo de Referência que rege a presente contratação, e nos comprometemos a cumprir integralmente suas disposições, caso sejamos selecionados.

DATA DE EMISSÃO

[Representante Legal]

[Cargo]



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Paulínia

Dispensa nº XX/2026

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, bem como demais benefícios elencados na Lei Complementar 123/06 e condições do § 1º do Art. 3º da Lei 14.133/21, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Paulínia, de de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante da Dispensa Eletrônica nº ____ / _____ instaurado pela Câmara Municipal de Paulínia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA de Nº ____/____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade a Dispensa supracitada;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Câmara Municipal de Paulínia, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos na Dispensa, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA da Dispensa.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Paulínia/SP, xx de xxx de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.